

7. CONCLUSÕES

Como síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente EIA, pode concluir-se que estamos perante um Projecto inovador e que procura encontrar alternativas para a crescente procura de inertes, sobretudo areias, imprescindíveis na área da construção civil e ao mesmo tempo, procura possibilitar e complementar a definição de depósitos de empréstimo para em qualquer momento se poder acorrer a operações de realimentação de praias ou quaisquer outros segmentos da Orla Costeira.

No fundo, e embora inédito em Portugal, o Projecto limitou-se a copiar com os devidos ajustamentos, aquilo que se faz há mais de cinco décadas no Norte da Europa, tendo o Proponente recorrido a extensa bibliografia nacional e estrangeira bem como a contactos com os responsáveis por operações similares no Norte da Europa, que foram oportunamente colocados à disposição da Amb&Veritas.

Para a execução do EIA, a Amb&Veritas solicitou a colaboração de várias entidades quer do sector privado quer do sector científico e universitário que no momento próprio e com todos os dados obtidos na campanha de mar e não só, elaboraram relatórios circunstanciados que integrados com alguns dos descritores, permitiram a elaboração do presente EIA.

Ao nível da caracterização dos sedimentos existentes na área de intervenção, foi possível identificar a existência de uma unidade sísmica de forma tabular designada por US1 com espessuras entre 3 e 10 metros. A distribuição geográfica das isopacas desta unidade revela uma diminuição da espessura da camada para ambos os lados da zona central, localizada paralelamente à costa entre os 25 e os 30 m de profundidade. A avaliação do seu padrão acústico interno sugere ser constituída por sedimentos da classe das areias e apresentar alguma heterometria. As características do material superficial desta unidade, indicam a presença de areias grosseiras, cuja classe dominante tem uma dimensão $> 500 \mu\text{m}$. Em termos de composição, a areia é essencialmente composta por grãos detríticos.

Com base na modelação hidrodinâmica efectuada no âmbito do presente estudo, é possível verificar que a alteração da ondulação devido à modificação da batimetria gerada pela exploração ocorre sobretudo perto da zona de extracção, mas com valores pouco significativos, exceptuando o caso apresentado para períodos de ondulação extrema, correspondente a uma onda com período de retorno de 100 anos, onde as alterações na ondulação se propagam a distâncias significativas. Os resultados apontam no sentido de concluir que as dragagens propostas não terão expressão para induzir variações significativas no trânsito litoral ou no perfil da praia (mesmo para os cenários de agitação extrema). Os resultados obtidos para as correntes de deriva litoral, embora devam ser olhados com a necessária cautela dada a baixa definição da batimetria na zona costeira, confirmam igualmente que o impacte nas correntes de deriva litoral (e conseqüentemente no transporte litoral) deverá ser muito reduzido.

Relativamente à afectação dos descritores Ambiente Sonoro e Paisagem pode-se considerar que não existirão impactes relevantes sobre os mesmos. Os impactes sobre o Património, na sua componentes terrestre são igualmente inexistentes, enquanto que na componente subaquática existem, acima de tudo impactes indeterminados, devendo as potenciais ocorrências patrimoniais existentes na área de intervenção ser salvaguardadas, antecedendo o início da fase de exploração, através da prospecção arqueológica sistemática com recurso a métodos de prospecção geofísica e avaliação de todos os alvos identificados, por uma equipa de arqueologia subaquática e subsequente definição das medidas de protecção adequadas ao valor patrimonial dos elementos identificados.

Já a nível da componente biológica verifica-se a ocorrência de impactes negativos importantes sobre as comunidades marinhas presentes na área de intervenção. No entanto, a implementação das medidas de minimização propostas e do plano de monitorização, visa proporcionar condições para que possa ser efectuada a exploração de inertes, minimizando e acompanhando periodicamente, as afectações sobre as comunidades bentónica e epibentónica, fundamentais para o funcionamento das cadeias tróficas marinhas e estuarinas. Tendo ainda em conta, a dimensão da referida área, relativamente a toda a zona costeira do centro do país,

onde estas espécies ocorrem, pode-se considerar que os impactes na área de estudo perdem expressão quando enquadradas numa região mais vasta.

No que diz respeito aos Instrumentos de Gestão do Território em vigor na área de intervenção, após a sua análise, constatou-se a existência do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar – Marinha Grande, em vigor.

De acordo com o POOC, a área delimitada no Contrato para Prospeção e Pesquisa de Depósitos Minerais encontra-se, por um lado, inserida na classe de Áreas Naturais – Nível I, sendo que a alínea j) do Artigo 7.º – Actividades interditas na área de intervenção do POOC proíbe a Extracção de materiais inertes, quando não se tratem de dragagens necessárias à conservação das condições de escoamento dos estuários e das zonas húmidas e à manutenção de áreas portuárias e respectivos canais de acesso.

Por outro lado, ao aplicar-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor na área de intervenção do POOC, verifica-se que a área de exploração se encontra em área classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN).

No entanto o Estado Português após uma profunda análise jurídica do seu enquadramento legal e que inclusivamente deu origem a dois despachos ministeriais no sentido de esclarecer qual a classificação técnica das jazidas de inertes no leito marítimo e daí, a definição da legislação adequada ao caso, assinou com a Dragamais um Contrato (mais tarde assumido pela Marinertes) que permite a pesquisa de jazidas de inertes com vista uma posterior extracção quer para a realimentação de praias e Orla Costeira quer para eventual descarga em portos comerciais e posterior comercialização.

Nesse Contrato foram definidos os blocos onde se encontra a área a pesquisar, área essa situada entre os -20mts(ZH) e os -50 mts (ZH).

Esclarecendo e concretizando um pouco mais, há que considerar a existência do **Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março**, o qual desenvolve os princípios orientadores do exercício das actividades de prospeção, pesquisa e exploração dos recursos geológicos, nomeadamente de depósitos minerais (dando cumprimento ao

Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, que remete para legislação própria a fixação da disciplina específica aplicável a cada tipo de recurso), do **Despacho n.º 10 321/2005 de 09 de Maio** que classifica as areias, cascalhos e outros agregados marinhos do leito e subsolo do mar territorial e plataforma continental como depósitos minerais (nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março) e, ainda, da existência do **Contrato** celebrado entre o Estado o Titular e a DRAGAMAIS – Sociedade de Dragagens, L.^{da}. (publicado o extracto do Contrato no Diário da República n.º 114, III Série, de 14 de Junho de 2006 dando cumprimento ao disposto no n.º 4.º do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, tendo sido aqueles direitos transferidos para a Marinertes, S.A., depois de autorizado por Despacho do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e Inovação em 22.12.06), **não são expectáveis impactes negativos** sobre os Modelos de Desenvolvimento e Ordenamento do Território, uma vez que, em termos jurídicos, a actividades de prospecção, pesquisa e exploração dos depósitos minerais no mar territorial e plataforma continental se encontram em conformidade com a legislação actual.

Noutra perspectiva, de acordo com a Comissão Europeia, os objectivos estratégicos definidos para 2005-2009 passam pela necessidade de uma política marítima abrangente, orientada para o desenvolvimento de uma economia marítima florescente e para a plena exploração do potencial das actividades centradas no mar, de uma forma sustentável para o ambiente. Em resposta a esta directriz, a Estratégia Nacional para o Mar contempla oito acções estratégicas entre as quais “o fomento da economia do mar”, que deverá passar pelo “aproveitamento de janelas de oportunidade para o desenvolvimento de novas actividades e utilização do oceano e das zonas costeiras, minimizando, por antecipação, potenciais conflitos de utilização entre os vários usos e actividades que utilizam o mar para os seus objectivos ou como recurso, como as pescas, o turismo, o recreio e o lazer, os desportos náuticos, os cruzeiros turísticos marítimos e fluviais, o transporte marítimo, as **dragagens** e obras de protecção da costa (...)”.

Ainda no mesmo sentido, no documento da Estratégia Nacional para o Mar encontra-se reflectida a preocupação nacional com o subaproveitamento dos recursos geológicos e minerais em contexto marítimo: “os recursos geológicos e

minerais representam um dos principais activos nacionais que se encontra, no entanto, subaproveitado e cuja utilização importa investigar e dinamizar de forma sustentável”.

O projecto que aqui se apresenta vai, portanto, ao encontro das orientações anteriormente descritas, criando uma oportunidade de exploração de recursos geológicos e minerais marítimos que se encontram subaproveitados, encontrando, deste modo, alternativas para o abastecimento de inertes às diversas actividades económicas (por exemplo, o sector da construção que, como se pode ver na situação de referência, é um consumidor activo destes materiais), ao mesmo tempo que coloca à disposição do Estado, areias que poderão realimentar as praias e Orla Costeira que necessitam de volumosas intervenções.

É estimado para o presente projecto uma produção anual de 450 000 toneladas de inertes, ora, tendo em conta que, nível nacional são extraídas 15 046 410 toneladas de inertes e a nível da região do Centro 5 270 727, este valor representará cerca de 2,99% e 8,54% do total de material extraído a nível nacional e regional, respectivamente. Este aumento da oferta para o comércio de inertes poderá resultar numa diminuição da procura de inertes provenientes de explorações ilegais.

Para além destes factores, o Projecto em análise pretende ainda assegurar e manter as condições de acessibilidade e segurança aos portos comerciais sem qualquer custo para o erário público, o que poderá resultar num incremento da actividade portuária e conseqüentemente num aumento de postos de trabalho.